



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0117/2022**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 020/2022, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para **Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 15 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para **Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 15 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:





Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às **08h30min do dia 15 de agosto de 2022.**

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0042/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0042/2022



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 09h do dia 15 de agosto de 2022**, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, no Município de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação**:

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.
- e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

*b.1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei n° 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 As **licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope n° 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF, n° telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: [2.0.26- 15/07/2019](#)

- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha”.

6.2 Documentos Extras (apresentar juntamente do envelope da Proposta de Preço):

6.2.1 Licença Anatel SCM em nome da proponente;

6.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

6.2.3 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autônomo System Number) emitida através do site <https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp>.

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.5 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa **atualizado**.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4 Habilitação Fiscal:

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

7.7 Habilitação Técnica

7.7.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do licitante, atestando que a mesma prestou serviço compatível ao objeto desta licitação, comprovando qualidade e capacidade na execução do mesmo.

7.7.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por 1 lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

11.2 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 04 - Secretária de Administração

Unidade Gestora: 01 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2.034 - Man. Das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (13/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.041 - Man. Das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (50/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.044 - Man. Da Educação de Jovens e Adultos

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (80/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios

Entidade: 6 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.072 - Man. Do Programa Manutenção Primária

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (23/2022)

Fonte Recurso: 1038 - Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.063 - Man. Das ativ. Assistência e Habitacional

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (241/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.059 - Bloco de Prot. Social Espec. Média Complex. (União)

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (155/2022)

Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

Entidade: 1 - Município de Xaxim



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.060 - Bloco de Prot. Social Espec. Alta Complex. (União)

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (195/2022)

Fonte Recurso: 3035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.058 - Bloco de Prot. Social Básica - União

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (153/2022)

Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.048 - Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (251/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade Gestora: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.080 - Manut. Das ativ. Do Fundo M. do Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (180/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 12 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Unidade Gestora: 01 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Projeto/Atividade: 2.067 - Manut. Da Secret. Da Mulher, Juv. e Terceira Idade

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (183/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 07 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade Gestora: 01 - Secretaria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.046 - Manut. Dis Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (230/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.035 – Manut. Do Fundo da Defesa Civil

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (27/2022)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos próprios

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.037 – Manut. Conv. Secret. Segurança Pública

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.04.00.00.00 (243/2022)

Fonte Recurso: 3012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

14.2 O prazo para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15. DAS PENALIDADES



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail josimara.antunes@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Lista de Locais

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VII – Modelo Declaração de não emprego de menores;

Anexo VIII – Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante neste Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A tecnologia a ser contratada é um sistema integrado de comunicação de dados, voz e imagem, com tecnologia MPLS em fibra óptica, tendo a função de interligar as diversas unidades da Administração Pública Municipal.

2.2. A rede tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à internet e a intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, melhor gerência e segurança da informação, entre outros.

2.3. Também faz parte dos objetivos da rede, serviços a serem contratados na mesma plataforma, recursos para VOIP e videoconferência, bem como disponibilizar recursos para interligação dos Gateways de Voz das diversas unidades, através de portas IP específicas viabilizando o acesso de seus ramais telefônicos às outras unidades, sem o uso da concessionária local.

2.4. Tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Xaxim, bem como a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Unidades.

2.5. Justifica-se também, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito destes Poderes, bem como a necessidade de regulamentar o serviço hoje contrato.



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

2.6. Possibilita ainda, face a recomendação do Ministério Público, adequação e controle das atividades fins da administração pública no tocante a gestão e segurança da informação.

2.7 Justifica-se ainda, pela necessidade de um link dedicado específico para o Departamento de trânsito, exigido pelo Detran para acesso ao Sistema DetranNet, conforme PORTARIA N° 298/DETRAN/ASJUR/2013.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

3.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

3.3 Licença Anatel SCM em nome da proponente.

3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

3.5 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autonomous System Number) emitida através do site <https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp>

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

4.1 Os Serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Obs.: Por se tratar de velocidade compartilhada (10Gbps entre os pontos) se faz necessária a instalação de roteador gigabit em cada uma das unidades

Tal situação se trata da rede **MPLS** e não do link de acesso à internet, o qual deve ser de 2Gbps.

4.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em



Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Item	Unid.	Quant.	Pontos Mensais	Especificação	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Mês	12	1	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet.	9.300,00	111.600,00
2	Mês	12	66	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) através de fibra ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 10 Gbps de dados de forma compartilhada entre os 66 (sessenta e seis) pontos, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	7.771,00	93.250,08
Valor Total: 204.850,08						



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 A execução do serviço, objeto deste edital, deverá se dar num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do contrato.

6. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1 Imediatamente após a prestação dos serviços e disponibilização dos bens, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais do contrato.

6.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com relação aos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "IX").

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

8.2 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (30 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

8.3 O pagamento se dará de acordo com ordem cronológica da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pelo Responsável de cada Secretaria.

9. GARANTIA

9.1 A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

9.2 Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

9.3 A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

9.4 Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

10. DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

10.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

10.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela constante no anexo II.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

11.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

12.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

12.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

12.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

12.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

12.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

12.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia 10Gigabit Ethernet (10GBase-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 2 GB (dois gigabits por segundo);

12.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

12.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

12.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

12.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

12.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

12.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

12.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

12.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

12.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Município, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

13. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

13.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia 10Gigabit Ethernet (10GBase-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (um) cabo de fibra óptica;

13.2 O acesso físico do acesso principal (10Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

14. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

14.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

14.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

14.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde tráfegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

14.4 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;



Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

14.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

15. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

15.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

15.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

15.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

15.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

15.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

15.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

15.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

15.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

15.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

15.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

15.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

16.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

17. DA EMISSÃO DAS NOTAS

17.1 A contratada deverá emitir mensalmente 14 notas de acordo com o número de dotações utilizadas para pagamento, devendo tomar os devidos cuidados com relação aos valores para cada nota e, descrever no corpo da nota a quantidade de pontos de disponibilização que o valor total daquela nota faz referência. Os pontos deverão ser unificados, nas notas, da seguinte forma:

17.1.1 Secretaria de Administração: 4 pontos (58, 59, 60, 62 do anexo II);

17.1.2 Secretária de Educação e Cultura: 22 pontos (do 02 ao 21, 57, 64 do anexo II);

17.1.3 Casa da Cultura: 1 ponto (22 do anexo II);

17.1.4 Secretária de Saúde: 21 pontos (do 23 ao 43 do anexo II);

17.1.5 Secretária Municipal de Assistência Social: 1 ponto (44 do anexo II);

17.1.6 CREAS – Centro de referência especializado de Assistência Social: 1 ponto (45 do anexo II);

17.1.7 Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Municipal: 1 ponto (46 do anexo II);

17.1.8 CRAS Santa Terezinha e Chagas - CEACA: 3 pontos (47, 48, 49 do anexo II);

17.1.9 Secretária de Agricultura: 2 pontos (50, 65 do anexo II);

17.1.10 Secretaria de Esporte e Lazer: 5 pontos (51, 55, 56, 66, 67 do anexo II);

17.1.11 Secretaria de Infraestrutura: 1 ponto (54 do anexo II);

17.1.12 Defesa Civil: 1 ponto (61 do anexo II);



Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

17.1.13 Trânsito/Sala lilás: 1 ponto (63 do anexo II);

17.1.14 Secretaria da Mulher: 2 pontos (52, 53 do anexo II);

17.2 O Valor referente ao item 1, do edital, será pago da seguinte forma: 3 meses pela Secretaria de Administração, 3 meses pela Secretaria de Educação e Cultura, 3 meses pela Secretaria de Saúde, 2 meses pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e 1 mês pela Secretária de Esporte e lazer, sendo assim, a empresa deverá, seguindo a sequências descritas, na quantidade de meses para cada, tomar os devidos cuidados para na nota incluir além do valor pela quantidade de pontos devidos, incluir o valor referente ao Link de internet.

17.3 Nas Secretarias ou Departamento não informados no item 17.2, deste termo de referência, o valor mensal se dará pela multiplicação da quantidade de pontos disponibilizada pelo valor do ponto a ser obtido neste certame.



Processo Licitatório n° 0117/2022
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

ANEXO II
RELAÇÃO DE LOCAIS

Locais /Sites	Endereço		Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	2Gbps
02	Secretaria de Educação	Rua André Lunardi, 1086, Centro	1Gbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, n°565, Chagas	1Gbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera	1Gbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista	1Gbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada	1Gbps
07	CEIM Recanto Encantado	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani	1Gbps
08	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	1Gbps
09	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema	1Gbps
10	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua: Farrapos,1940, Ari Lunardi	1Gbps
11	EBM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro	1Gbps
12	EBM Gomes Carneiro	Rio Grande, 1344 Rua, Centro	1Gbps
13	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	1Gbps
14	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	1Gbps
15	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	1Gbps
16	EBM Diadema	Rua Giacomo Lunardi, S/N	1Gbps
17	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	1Gbps
18	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	1Gbps
19	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	1Gbps
20	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi	1Gbps
21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro	1Gbps
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
23	Secretaria de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	1Gbps
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Sílvio Lunardi, 1.805, Guarany	1Gbps
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	1Gbps
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	1Gbps
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	1Gbps
28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	1Gbps
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	1Gbps
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	1Gbps
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vítório Matiello N° 168	1Gbps
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 – 516	1Gbps
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	1Gbps
35	Caps	Rua Josue Zamprognia S/N	1Gbps
36	Centro de Transporte da Saúde	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	1Gbps



Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	1Gbps
43	ESF Tigre	Interior S/N	1Gbps
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
45	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	1Gbps
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30 Bairro Santa Terezinha	1Gbps
48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130 Bairro Chagas	1Gbps
49	CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680 Bairro Guarani	1Gbps
50	Secretária de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	1Gbps
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	1Gbps
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/nº	1Gbps
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi nº346 Centro	1Gbps
54	Secretaria Infra estrutura	Rua Jousué Zamprona	1Gbps
55	Complexo Esportivo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	1Gbps
56	Ginásio Bairro Chagas	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	1Gbps
57	CEIM Jéssica Trindade Santin	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	1Gbps
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	1Gbps
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	1Gbps
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Enersto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056,Guarany	1Gbps
61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	1Gbps
62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	1Gbps
63	Trânsito/ Sala Lilás	Av. Luiz Lunardi, 1375 - Guarany, Xaxim	1Gbps
64	CEIM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
65	Casa Familiar Rural de Xaxim	Linha Pilão de Pedra- Interior	1Gbps
66	Ginásio Pedro Ivo Campos	R Antonio Cordenonsi Filho, 457 - Alvorada,	1Gbps
67	Ginásio bairro guarani	R. Silvio Lunardi, 1745 - Guarany, Xaxim - SC	1Gbps



Processo Licitatório n° 0117/2022
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0117/2022**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0042/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXX

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0042/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF n° _____ e CI n° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei n° 10.520/2002.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0042/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0042/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibrã Ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0042/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0042/2022

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2022

Termo de Contrato para **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais., que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0117/2022, modalidade Pregão Presencial n° 0042/2022**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing (MPLS)* em Fibra Ótica**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II, lista de Locais., conforme descrição abaixo:

Obs: Por se tratar de velocidade compartilhada (10Gbps entre os pontos) se faz necessária a instalação de roteador gigabit em cada uma das unidades

Tal situação se trata da rede **MPLS** e não do link de acesso à internet, o qual deve ser de 2Gbps.

Item	Unid.	Quant.	Pontos Mensais	Especificação	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Mês	12	1	Link de internet dedicado, com velocidade de 2Gbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. Obs.: a proponente deverá disponibilizar um link de no mínimo 300 MBPS com um IP exclusivo para acesso ao Detranet.		
2	Mês	12	66	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) através de fibra ótica, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de 10 Gbps de dados de forma compartilhada entre os 66 (sessenta e seis) pontos, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.		

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1 A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Sexta do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

2.2 Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

2.3 A **CONTRATADA** também obriga-se a respeitar o prazo **MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

2.4 Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (**CONTRATADA**) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.



Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

3.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

3.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais /Sites	Endereço		Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	2Gbps
02	Secretaria de Educação	Rua André Lunardi, 1086, Centro	1Gbps
03	CEIM Emília Varnier	Rua Rio Grande, nº565, Chagas	1Gbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua: Ângelo Piana, 98, Primavera	1Gbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua: Fioravante Baggio, 29, Bela vista	1Gbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de novembro, 559, Alvorada	1Gbps
07	CEIM Recanto Encantado	Rua: Av. Júlio Lunar, 1757, Guarani	1Gbps
08	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua: Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	1Gbps
09	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua: Giacomo Lunardi, SN Distrito Vila Diadema	1Gbps
10	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua: Farrapos,1940, Ari Lunardi	1Gbps
11	EBM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278 Centro	1Gbps
12	EBM Gomes Carneiro	Rio Grande, 1344 Rua, Centro	1Gbps
13	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	1Gbps
14	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	1Gbps
15	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	1Gbps
16	EBM Diadema	Rua Giacomo Lunardi, S/N	1Gbps
17	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	1Gbps
18	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	1Gbps
19	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	1Gbps
20	Depto de Merenda Escolar	Rua André lunardi, 1818, Ari lunardi	1Gbps
21	CEJAX	Rua da Matriz n54 Segundo piso salão paroquial, Centro	1Gbps
22	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
23	Secretaria de Saúde	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	1Gbps
24	Almoxarifado Secretaria de Saúde	Rua Sílvio Lunardi, 1.805, Guarany	1Gbps
25	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	1Gbps
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria N°327	1Gbps
27	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa N° 182	1Gbps
28	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi S/N	1Gbps
29	UPESF Chagas	Rua Paraná S/N	1Gbps
30	ESF Frei Bruno	Rua Cândido Teston N° 120	1Gbps
31	ESF Dr Ari Lunardi	Rua Vítório Matiello N° 168	1Gbps
32	ESF Vila Diadema	Br- 282 – 516	1Gbps
33	ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
34	ESF Guarany	Rua Coronel Ernesto Bertazo n° 1450	1Gbps
35	Caps	Rua Josue Zamprogna S/N	1Gbps
36	Centro de Transporte da Saúde	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
37	Vigilância Sanitária	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
38	Pronto Atendimento	Rua Av. Luis Lunardi N° 967	1Gbps
39	Vigilância Epidemiológica	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
40	Sala de Vacinas	Rua Senador Nereu Ramos N° 500	1Gbps
41	Fisioterapia	Rua Av Luis Lunardi N° 967	1Gbps



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

42	ESF Anita Garibaldi	Interior S/N	1Gbps
43	ESF Tigre	Interior S/N	1Gbps
44	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 800 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
45	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Pedro Lunardi, 1111 - Centro	1Gbps
46	Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Municipal	Rua Antonio Lunardi, 603 Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi	1Gbps
47	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 30 Bairro Santa Terezinha	1Gbps
48	CRAS Chagas	Rua Paraná, 130 Bairro Chagas	1Gbps
49	CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Rua Santo Antonio, 1680 Bairro Guarani	1Gbps
50	Secretária de Agricultura	Rua 10 Novembro 898	1Gbps
51	Secretaria de Esporte	Av. Luiz Lunardi / 338 centro.	1Gbps
52	Centro de Eventos	Rua Votorantin esquina c/ Rua Josué Zamprona, Primavera, s/nº	1Gbps
53	Sec. Mun. Mulher JTI	Rua Pedro Lunardi/ Av. Luiz Lunardi nº346 Centro	1Gbps
54	Secretaria Infra estrutura	Rua Jousué Zamprona	1Gbps
55	Complexo Esportivo Botafogo	Governador Irineu Bornhausen / 1247 B. Flor	1Gbps
56	Ginásio Bairro Chagas	Anselmo Gasparoto / 583 B.Chagas	1Gbps
57	CEIM Jéssica Trindade Santin	Av. Plínio Arlindo de Nes, 1556 - Centro	1Gbps
58	Centro Profissionalizante/ SINE /Biblioteca Municipal	Rua Senador Nereu Ramos, 999, Centro	1Gbps
59	Sala do Empreendedor	Praça Frei Bruno (container ao lado do palco principal)	1Gbps
60	PROCON Xaxim	Rua Júlio Lunardi esquina com Cel. Enersto Francisco Bertaso, ao lado do INSS, 1056, Guarany	1Gbps
61	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	1Gbps
62	Conselho Tutelar	Joao Lunardi, 1017, Centro	1Gbps
63	Trânsito/ Sala Lilás	Av. Luiz Lunardi, 1375 - Guarany, Xaxim	1Gbps
64	CEIM Dom Bosco	Rua: Av. Luiz Lunardi, 278, Centro, Xaxim-SC	1Gbps
65	Casa Familiar Rural de Xaxim	Linha Pilão de Pedra- Interior	1Gbps
66	Ginásio Pedro Ivo Campos	R Antonio Cordenonsi Filho, 457 - Alvorada,	1Gbps
67	Ginásio bairro guarani	R. Silvio Lunardi, 1745 - Guarany, Xaxim - SC	1Gbps

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

4.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia 10Gigabit Ethernet (10GBase-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (um) cabo de fibra óptica;

4.2 O acesso físico do acesso principal (10Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

5.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

5.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

5.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde tráfegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

5.4 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

5.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

CLÁUSULA SEXTA - DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

6.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

6.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

6.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

6.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas)



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

6.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

6.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

6.10A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

7.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

8.1.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

8.2.1 Fornece serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swiching (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

8.2.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

8.2.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

8.2.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

8.2.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

8.2.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

8.2.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo);

8.2.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

8.2.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

8.2.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

8.2.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

8.2.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

8.2.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

8.2.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

8.2.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

8.2.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue a Administração Municipal, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DAS NOTAS/DIVISÃO DE VALORES

9.1 A contratada deverá emitir mensalmente 14 notas de acordo com o número de dotações utilizadas para pagamento, devendo tomar os devidos cuidados com relação aos valores para cada nota e, descrever no corpo da nota a quantidade de pontos de disponibilização que o valor total daquela nota faz referência. Os pontos deverão ser unificados, nas notas, da seguinte forma:

9.1.1 Secretaria de Administração: 4 pontos (58, 59, 60, 62 do anexo II);

9.1.2 Secretária de Educação e Cultura: 22 pontos (do 02 ao 21, 57, 64 do anexo II);

9.1.3 Casa da Cultura: 1 ponto (22 do anexo II);

9.1.4 Secretária de Saúde: 21 pontos (do 23 ao 43 do anexo II);

9.1.5 Secretária Municipal de Assistência Social: 1 ponto (44 do anexo II);

9.1.6 CREAS – Centro de referência especializado de Assistência Social: 1 ponto (45 do anexo II);

9.1.7 Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Municipal: 1 ponto (46 do anexo II);

9.1.8 CRAS Santa Terezinha e Chagas - CEACA: 3 pontos (47, 48, 49 do anexo II);



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

- 9.1.9 Secretária de Agricultura: 2 pontos (50, 65 do anexo II);
- 9.1.10 Secretaria de Esporte e Lazer: 5 pontos (51, 55, 56, 66, 67 do anexo II);
- 9.1.11 Secretaria de Infraestrutura: 1 ponto (54 do anexo II);
- 9.1.12 Defesa Civil: 1 ponto (61 do anexo II);
- 9.1.13 Trânsito/Sala lilás: 1 ponto (63 do anexo II);
- 9.1.14 Secretaria da Mulher: 2 pontos (52, 53 do anexo II);

9.2 O Valor referente ao item 1, do edital, será pago da seguinte forma: 3 meses pela Secretaria de Administração, 3 meses pela Secretaria de Educação e Cultura, 3 meses pela Secretaria de Saúde, 2 meses pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e 1 mês pela Secretária de Esporte e lazer, sendo assim, a empresa deverá, seguindo a sequências descritas, na quantidade de meses para cada, tomar os devidos cuidados para na nota incluir além do valor pela quantidade de pontos devidos, incluir o valor referente ao Link de internet.

9.3 Nas Secretarias ou Departamento não informados no item 9.2, deste termo de referência, o valor mensal se dará pela multiplicação da quantidade de pontos disponibilizada pelo valor do ponto a ser obtido neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

10.2 O prazo para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.3 A instalação deverá ser nos locais e endereços informados na Tabela constante na Cláusula terceira, item 3.02.

10.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 A disponibilização deve iniciar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento junto as secretarias solicitantes do Município de Xaxim/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

12.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

12.2 O pagamento será feito 30 (trinta dias) após serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados assinado pelo fiscal do contrato.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12.5 O Valor referente ao item 1, será pago da seguinte forma: 3 meses pela Secretaria de Administração, 3 meses pela Secretaria de Educação e Cultura, 3 meses pela Secretaria de Saúde, 2 meses pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e 1 mês pela Secretária de Esporte e lazer, de acordo com a sequência informada.

12.6 Com relação aos pontos do item 2 serão pagos de acordo com as dotações informadas na cláusula a seguir e com a união de pontos para cada nota informada na Cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 04 - Secretária de Administração

Unidade Gestora: 01 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2.034 - Man. Das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (13/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.041 - Man. Das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (50/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Gestora: 01 - Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.044 - Man. Da Educação de Jovens e Adultos

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (80/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos próprios

Entidade: 6 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Gestora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.072 - Man. Do Programa Manutenção Primária

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (23/2022)

Fonte Recurso: 1038 - Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.063 - Man. Das ativ. Assistência e Habitacional

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (241/2022)

Fonte Recurso: 3000 - Recursos próprios

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.059 - Bloco de Prot. Social Espec. Média Complex. (União)

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (155/2022)

Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.060 - Bloco de Prot. Social Espec. Alta Complex. (União)

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (195/2022)

Fonte Recurso: 3035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 01 - Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.058 - Bloco de Prot. Social Básica - União

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (153/2022)

Fonte Recurso: 1035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social (União)

Entidade: 1 - Município de Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.048 – Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (251/2022)

Fonte Recurso: 3000 – Recursos próprios

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 11 – Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.080 – Manut. Das ativ. Do Fundo M. do Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (180/2022)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos próprios

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 12 – Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Unidade Gestora: 01 – Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Projeto/Atividade: 2.067 – Manut. Da Secret. Da Mulher, Juv. e Terceira Idade

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (183/2022)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos próprios

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 07 – Secretaria da Infraestrutura

Unidade Gestora: 01 – Secretaria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Dis Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (230/2022)

Fonte Recurso: 3000 – Recursos próprios

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.035 – Manut. Do Fundo da Defesa Civil

Dotação Orçamentária: 3.3.90. 40.04.00.00.00 (27/2022)

Fonte Recurso: 1000 – Recursos próprios

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade Gestora: 01 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.037 – Manut. Conv. Secret. Segurança Pública

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.04.00.00.00 (243/2022)

Fonte Recurso: 3012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

14.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

14.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

14.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

14.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
 - b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
 - h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;
-



Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

14.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

14.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Do Município de Xaxim

16.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

16.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

16.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

16.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

16.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

16.2Do Fornecedor Registrado

16.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

16.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

16.2.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

16.2.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

16.2.5 Administração dos projetos florestais em todas as etapas até definitiva conclusão de acordo com projeto e memorial descritivo fornecidos para tal.

16.2.6 Observância de todas normas técnicas, bem como legislação e posturas em vigor na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como das normas reguladoras da Segurança de Trabalho rural.

16.2.7 Proceder medições dos serviços executados, quando necessário.

16.2.8 Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços, dentro dos padrões e da boa técnica e boas práticas ambientais, como também o fornecimento de materiais que deverão estar dentro das especificações e de padrões de qualidade que os futuros projetos exigirem.

16.2.9 Fiscalização e Coordenação da execução dos serviços de Engenharia Florestal prestados à esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal XXXXX, matrícula n° XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

19.1 A CONTRATANTE/CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Processo Licitatório n° 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0042/2022

19.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

19.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

19.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

19.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

19.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

19.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

19.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

19.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:



Processo Licitatório nº 0117/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0042/2022

- 19.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 19.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 19.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 19.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, XX de XXXXXX de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas: